



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº.47-G/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O Sr. Dercy Vieira Valle, NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Srª Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira** e, do outro lado, o Sr. **Dercy Vieira Valle**, portador do RG nº 102083 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.756.877-49, residente à Estrada de Olhos D'água, s/nº – Olhos D'água – Silva Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **1232**, de 03 (três) de fevereiro de 2015, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar Nº.47-G / 2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/14, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 13 (treze) de fevereiro de 2015, e término em **13 (treze) de maio de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Aquisição De Gêneros Alimentícios Sem Licitação Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar Nº.47-G / 2014, celebrado 12 de novembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Dercy Vieira Vale

Contratado


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira

SEMEC-CT

Testemunhas:

1) *Rordimelly da Conceição*

Nome por extenso:

CPF nº 09730824903

2) *Elite Lurivaldo Passos*

Nome por extenso:

CPF nº 073431057-95